



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA****PE - SRP****1. DO OBJETO:**

**1.1. Aquisição dos medicamentos- Cloreto de Sódio Solução 0,9% Uso Externo - Frasco 100mL, Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Injetável - Ampola 2mL, Gentamicina Sulfato 40mg/mL Solução Injetável - Ampola 2mL, Gliconato de Cálcio 0,45 mEq/mL (10%) Solução Injetável - Ampola 10mL, Naloxona Cloridrato 0,4mg/mL Solução Injetável - Ampola 1mL, Salbutamol Sulfato 0,5mg/mL Solução Injetável - Ampola 1mL, Vitaminas do Complexo B (Composição mínima: tiamina - B14mg/mL + riboflavina - B2 1mg/mL + piridoxina - B6 2mg/mL) Solução Injetável - Ampola 2mL, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.**

**1.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:**

ITEM	CATMAT	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	437160	FR	312.000	Cloreto de Sodio Solucao 0,9% Frasco 100ml Uso
2	268252	AP	101.000	Dipirona, Sódica 500mg/MI Solução Injetável – Ampola 2ml
3	268256	AP	300	Gentamicina, Sulfato 40mg/MI Solução Injetável
4	270019	AP	700	Gliconato De Cálcio 0,45meq/MI (10%) Solução Injetável – Ampola 10ml
5	272326	AP	225	Naloxona, Cloridrato 0,4mg/MI Solução Injetável – Ampola 1ml
6	268523	AP	120	Salbutamol, Sulfato 0,5mg/MI Solução Injetável - Ampola 1ml
7	363088	AP	6.000	Vitaminas do Complexo B (Composição Mínima: Tiamina - B1 4mg/MI + Riboflavina - B2 1mg/MI + Piridoxina - b6 2mg/MI) - Solução Injetável Ampola 2ml

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição dos medicamentos se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção de seus estoques no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura da Serra e, conseqüentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal.







PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE	PARTICIPAÇÃO	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	FR	296.400	Cloreto de Sodio Solucao 0,9% Frasco 100ml Uso
02	Exclusivo ME-EPP	AP	15.600	Cloreto de Sodio Solucao 0,9% Frasco 100ml Uso
03	AMPLA CONCORRÊNCIA	AP	95.950	Dipirona, Sódica 500mg/MI Solução Injetável – Ampola 2ml
04	Exclusivo ME-EPP	AP	5.050	Dipirona, Sódica 500mg/MI Solução Injetável – Ampola 2ml
05	Exclusivo ME-EPP	AP	300	Gentamicina, Sulfato 40mg/MI Solução Injetável
06	Exclusivo ME-EPP	AP	700	Gliconato De Cálcio 0,45meq/MI (10%) Solução Injetável – Ampola 10ml
07	Exclusivo ME-EPP	AP	225	Naloxona, Cloridrato 0,4mg/MI Solução Injetável – Ampola 1ml
08	Exclusivo ME-EPP	AP	120	Salbutamol, Sulfato 0,5mg/MI Solução Injetável - Ampola 1ml
09	Exclusivo ME-EPP	AP	6.000	Vitaminas do Complexo b (Composição Mínima: Tiamina - b1 4mg/MI + Riboflavina - b2 1mg/MI + Piridoxina - b6 2mg/MI) - Solução Injetável Ampola 2ml

## 2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

2.4.1. Os medicamentos solicitados nesse processo são padronizados na Relação Municipal de medicamentos Essenciais, prescritos seguindo orientações e protocolos que regem o atendimento do município, devendo ser observadas as características determinadas no descritivo para sua aquisição.

## 2.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.5.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- \* Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação com os produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- \* Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- \* Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg),







PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Características exigidas em Edital
- b) Durabilidade e estabilidade do material após a aplicação
- c) Atendimento à finalidade a que se propõe
- d) Qualidade do material apresentado

**2.5.3.11.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso não se tratem de material de uso único. Após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

## **2.5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**2.5.4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **2.5.5. DA GARANTIA**

**2.5.5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **2.6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:**

**2.6.1.** A contratação se encontra prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC 2024** no item **PCW 00136.2024-54**.

## **3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** A planilha de pesquisa de estimativa do valor dos itens que serão registrados, no importe de **R\$ 1.334.827,84** (um milhão e trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), consta no anexo II neste Termo de Referência.

## **3.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

**3.2.** Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que esta Secretaria Municipal de Saúde se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.1** O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

**4.2.** A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:







PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.2.2.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.2.2.2.** Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

**5.2.3.** O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações referentes ao encaminhamento da adesão.

### **5.3. HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

#### **5.3.1. Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 5.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

### 5.3.3. Qualificação técnica

**5.3.3.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

**5.3.3.2.** A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s). E conter:

- Teor, concentração ou dose do produto;
- Nome fantasia (marca), se houver;
- Indicação de medicamento genérico, se for o caso;
- Laboratório fabricante;
- Forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.);
- Embalagem primária e secundária a ser fornecida (Ex.: caixa com 50 frascos com 30mL). A embalagem descrita na proposta deverá estar de acordo com a declaração de especificação de embalagem e registro do produto;

Obs: Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Número completo de registro do produto no Ministério da Saúde (13 dígitos), que deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e a forma farmacêutica cotada.

Todos os dados devem ser apresentados, conforme dados abaixo:

1. Lote
2. Produto/Concentração ou Dose/Forma Farmacêutica
3. Nome Fantasia/Genérico
4. Laboratório/Fabricante
5. Nº Registro ANVISA
6. Embalagem Primária
7. Embalagem Secundária

**5.3.3.3.** Deverá ser entregue juntamente com a proposta comercial:

- Certificado de Regularidade Técnica da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

- Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), no caso de medicamentos constantes na Portaria MS nº 344/98 e de suas atualizações, da empresa proponente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, através de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet, ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente, conforme Lei 13.043de13/11/2014;

- Certificado do Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

- no caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º, do art. 8, do Decreto Federal 8.077/2013;

- no caso de produtos isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

- Fica sob a responsabilidade da empresa licitante atestar, através da apresentação de documentos, a veracidade da junção de laboratórios de forma a comprovar que a documentação apresentada no processo corresponde à marca do produto ofertado, no caso de divergência de nomes.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 5.3.4. Qualificação econômico-financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;

OBS.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

**1 - O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

**2 - O Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**3 - O Índice de Solvência Geral** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**Será habilitada a empresa que apresentar:**

**I.** Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

**II.** Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

**III.** Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

OBS.: As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/21,







PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**6.2.** O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**6.3.** O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

**6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**7.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**7.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

**7.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.









PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.5.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Após o interregno de um ano, o contratado poderá requerer o reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**12.4.** Os efeitos financeiros do reajuste serão considerados a partir da data da protocolização do requerimento específico pelo contratado.

**12.5.** Os requerimentos desacompanhados de memória de cálculo do reajuste ou que tenham sido formulados em conjunto com outra manifestação diversa (por exemplo, manifestação de interesse na prorrogação), não serão considerados para fins de atendimento às exigências previstas nesta Cláusula.

**12.6.** Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de renúncia ou preclusão lógica do direito com a assinatura da prorrogação contratual, sem ressalva expressa de sua superveniente análise, ou com o encerramento do contrato.

**12.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.8.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.9.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.10.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.







PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**14. São anexos a este TR:**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA

Serra/ES, 30 de setembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de referência.

Marcia Oliveira Rodrigues de Araújo

Mat. 59.351

Fabiana Oliveira dos Santos

Mat. 49.932





PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - A**

**MODELO DA PROPOSTA**

O(A) \_\_\_\_\_ situada na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, conta n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada no fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a Secretaria Municipal de Saúde de Serra/ES, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
				(R\$)	(R\$)
<b>Valor total</b>					

**Validade da Proposta:** 60 dias.

Declaramos:

- a) **expressamente que estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.
- b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, ..... de .....de 2024.

.....  
Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES  
PREFEITURA DA SERRA - PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – B****VALOR DE REFERÊNCIA**

LOTE	PARTIC.	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	FR	296.400,000	Cloreto de Sodio Solucao 0,9% Frasco 100ml Uso	3,7900	1.123.356,00
02	Exclusivo ME-EPP	AP	15.600.000	Cloreto de Sodio Solucao 0,9% Frasco 100ml Uso	3,7900	59.124,00
03	AMPLA CONCORRÊNCIA	AP	95.950.000	Dipirona, Sódica 500mg/Ml Solução Injetável – Ampola 2ml	1,3450	129.052,75
04	Exclusivo ME-EPP	AP	5.050.000	Dipirona, Sódica 500mg/Ml Solução Injetável – Ampola 2ml	1,3450	6.792,25
05	Exclusivo ME-EPP	AP	300	Gentamicina, Sulfato 40mg/Ml Solução Injetável	1,5500	465,00
06	Exclusivo ME-EPP	AP	700	Gliconato De Cálcio 0,45meq/Ml (10%) Solução Injetável – Ampola 10ml	2,2247	1.557,29
07	Exclusivo ME-EPP	AP	225	Naloxona, Cloridrato 0,4mg/Ml Solução Injetável – Ampola 1ml	5,5260	1.243,35
08	Exclusivo ME-EPP	AP	120	Salbutamol, Sulfato 0,5mg/Ml Solução Injetável - Ampola 1ml	11,8200	1.418,40
09	Exclusivo ME-EPP	AP	6.000	Vitaminas do Complexo b (Composição Mínima: Tiamina - b1 4mg/Ml + Riboflavina - b2 1mg/Ml + Piridoxina - b6 2mg/Ml) - Solução Injetável Ampola 2ml	1,9698	11.818,80



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100350038003700380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIA OLIVEIRA RODRIGUES DE ARAUJO** em **30/09/2024 15:47**

Checksum: **BCB89BA1FFD61165E38AB4CFAC63BB08BCFC0BE66199B13B22C996773480BBFA**

